

Opy Healthcare Gestão de Ativos e Investimentos S.A.

CNPJ/MF nº 30.914.898/0001-74 – NIRE 35.300.518.594

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de maio de 2026

1. **Data, Hora e Local:** aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2026, às 11 hrs, na sede social da Opy Healthcare Gestão de Ativos e Investimentos S.A., inscrita sob o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 30.914.898/0001-74, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 913, 7º andar, conjunto 72, Itaim Bibi, CEP: 04534-013 (“Companhia” ou “OPY Healthcare”).

2. **Convocação e Presença:** dispensada a convocação prévia nos termos do Artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), tendo em vista a presença da única acionista da Companhia, detentora da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

3. **Mesa:** Presidente – Sr. Vinicius Silveira Cunha; Secretário – Sr. Felipe Rodrigues Tonetti.

4. **Ordem do Dia:** deliberar sobre as seguintes matérias, conforme analisadas e aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada na presente data: (i) a realização, pela ODR Health SPE S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), inscrita no CNPJ sob o nº 57.842.324/0001-94, com sede na cidade de Palmas, estado do Tocantins, na Quadra ACSU SO 130 Avenida NS 1, S/N, Conjunto 02, Lote 03-A, Plano Diretor Sul, CEP: 77019-644 (“Emissora”), companhia controlada pela Companhia, da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em 2 (duas) séries (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160” e “Oferta”, respectivamente), nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da ODR Health SPE S.A.” (“Escritura de Emissão”), a ser celebrado entre a Emissora e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020 (“Agente Fiduciário”), na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures (“Debenturistas”); (ii) a outorga e constituição, pela Companhia, de garantia real, de forma compartilhada entre os Debenturistas e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (“BNDES” e, em conjunto com o Agente Fiduciário, as “Partes Garantidas”), nos termos e condições a serem previstos no contrato de compartilhamento de garantias a ser firmado entre o BNDES e o Agente Fiduciário (“Contrato de Compartilhamento”), na forma de alienação fiduciária sobre (a) 100% (cem por cento) das ações de emissão da Emissora (incluindo, sem limitação, ações ordinárias, ações preferenciais ou de qualquer classe), presentes e futuras, e/ou que venham a ser detidas, recebidas, conferidas, subscritas e/ou adquiridas pela Companhia e/ou por novos acionistas da Emissora e/ou que, sob qualquer forma, venham a ser emitidas pela Emissora, inclusive nos termos dos artigos 167, 169 e 170 da Lei das Sociedades por Ações e da Cláusula 3.2 do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações (conforme definido abaixo), todas livres e desembaracadas de quaisquer ônus ou gravames, incluindo eventuais ações decorrentes de desmembramentos ou agrupamentos das ações, consolidação, fusão, permuta de ações, divisão de ações, reorganização societária, aumento de capital ou, sob qualquer outra forma, que substituam ou decorram das ações originalmente alienadas às Partes Garantidas, conforme será previsto na Cláusula 3.2 do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações (“Ações”); (b) todos os direitos e/ou ativos econômicos, patrimoniais e/ou políticos inerentes e oriundos às Ações, a qualquer título, existentes ou futuros, incluindo receita, dividendos, lucros, rendimentos, juros sobre capital próprio, reembolso de capital, bonificações, haveres, distribuições, frutos, e quaisquer outros pagamentos ou valores recebíveis, a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos ou pagos à Companhia, em espécie ou em bens, por meio de permuta, venda, recompra de ações, redução de capital, resgates ou qualquer outra forma de alienação das Ações, e todos os demais montantes pagos e a serem pagos como resultado das Ações, ou relacionados a elas, observado o que será disposto nas Cláusulas 3.4 e 3.4.1 do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações (“Rendimentos das Ações”); e (c) quaisquer direitos de subscrição relacionados às Ações, bem como direitos conversíveis em ações ou bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias, certificações de ações ou outros valores mobiliários conversíveis em ações relacionados às Ações, bem como quaisquer direitos de preferência, opções ou outros direitos sobre os mencionados títulos (“Direitos Relativos às Ações”, sendo as Ações, os Rendimentos das Ações e os Direitos Relativos às Ações doravante referidos, em conjunto, como “Ações e Direitos Alienos Fiduciariamente”), conforme os termos e condições a serem previstos no “Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças”, a ser celebrado, entre a Companhia, a Emissora, o BNDES e o Agente Fiduciário (“Alienação Fiduciária de Ações” e “Contrato de Alienação Fiduciária de Ações”, respectivamente), bem como a autorização da outorga, pela Companhia, de procuração no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, que deverá permanecer vigente até o fiel, integral e pontual pagamento da totalidade das obrigações pecuniárias, principais e acessórias, assumidas pela Emissora na Escritura de Emissão, presentes ou futuras, incluindo o Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme definidos na Escritura de Emissão), os Juros Remuneratórios (conforme definidos na Escritura de Emissão) e os Encargos Moratórios (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme aplicável, bem como, quando houver e desde que comprovados, verbas indenizatórias, despesas judiciais e extrajudiciais, gastos incorridos com a excussão de Garantias Reais (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme previstos na Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia (conforme definidos na Escritura de Emissão), gastos com honorários advocatícios, depósitos, custos e taxas judiciais nas ações judiciais ou medidas extrajudiciais propostas pelo Agente Fiduciário em benefício dos Debenturistas para salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão (“Obrigações Garantidas”), independentemente das limitações temporais para outorga de procuração previstas no Estatuto Social da Companhia mencionadas no art. 21, parágrafo terceiro; (iii) a outorga e constituição, pela Emissora, de garantia real, de forma compartilhada entre os Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, e o BNDES, na qualidade de credor do Financiamento (conforme definido abaixo), na forma de cessão fiduciária, dos seguintes bens e direitos: (i) a totalidade da receita auferida pela Emissora, equivalente a 100% (cem por cento) da receita oriunda do Contrato de Concessão (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), incluindo todos os direitos creditórios de que é titular relativos e/ou decorrentes de (a) o Valor da Contraprestação Mensal (VCM), conforme definições do Contrato de Concessão, bem como todos aqueles que vierem a substituí-lo ou sejam criadas, (b) as Receitas Acessórias, conforme definidas no Contrato de Concessão; (c) quaisquer outros repasse de recursos provenientes da conta vinculada de titularidade do Poder Concedente (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), aberta junto ao Agente de Garantia da Concessão (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), na qualidade de agente de garantia da concessão (“Conta Garantia da Concessão”), nos termos do “Contrato de Nomeação de Agente de Garantia e de Administração de Conta Garantia” celebrado em 30 de abril de 2025, entre, dentre outros, o Poder Concedente, a Emissora e o Agente de Garantia da Concessão, conforme aditado de tempos em tempos (“Contrato de Conta Garantia da Concessão”); e (d) qualquer outra receita de caráter acessório, temporária ou não, decorrente do Contrato de Concessão, inclusive as decorrentes de eventuais aditivos ao Contrato de Concessão, em todos os casos, não compreendendo os custos e despesas necessários à operacionalização, manutenção e continuidade da prestação dos serviços públicos objeto do Contrato de Concessão, nos termos do artigo 28 da Lei 8.987, correspondentes ao Montante OPEX (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) (“Direitos Cedidos – Receitas”); (ii) todos os direitos, principais e acessórios, atuais e/ou futuros, de titularidade da Emissora, que possam ser objeto de cessão fiduciária de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, emergentes do Contrato de Concessão, bem como de aditamentos e/ou instrumentos que venham a complementá-lo e/ou substituí-lo, incluindo eventuais indenizações a serem pagas pelo Poder Concedente em razão da extinção da Concessão (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), inclusive decorrentes de caducidade, encampação, revogação, falência, relicitação (nos termos da Lei nº 13.448/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.957/2019), rescisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Concessão, e todos e quaisquer outros direitos emergentes da Concessão que sejam passíveis de ser objeto de garantia, nos termos do Contrato de Concessão e da legislação aplicável (“Direitos Cedidos – Outros Direitos da Concessão”); (iii) todos os direitos creditórios, principais e acessórios, atuais e/ou futuros, de titularidade da Emissora, decorrentes dos contratos de investimentos (CAPEX), fornecimento de equipamentos e operação e manutenção relacionados ao Projeto (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), incluindo seus respectivos aditamentos e garantias outorgadas em favor da Emissora, bem como quaisquer outros contratos que venham a complementá-los e/ou substituí-los, observadas as formalidades a serem previstas nos termos da Cláusula 3.1(iii) do Contrato de Cessão Fiduciária (“Contratos do Projeto”), sendo os atuais Contratos do Projeto a serem descritos no Anexo II-B do Contrato de Cessão Fiduciária (“Direitos Cedidos – Contratos do Projeto”); (iv) todos os direitos creditórios, principais e acessórios, atuais e/ou futuros, de titularidade da Emissora, decorrentes das apólices de seguros contratadas e que venham a ser contratadas pela Emissora no âmbito da Concessão, que tenham a Emissora como beneficiária, para assegurar seus bens e direitos, incluindo suas respectivas renovações, endossos e aditamentos (“Apólices de Seguro”), sendo as atuais Apólices de Seguros a serem descritas no Anexo II-C do Contrato de Cessão Fiduciária (“Direitos Cedidos – Seguros”); e (v) todos os direitos creditórios, atuais e/ou futuros, de que a Emissora é titular em face do Banco Citibank S.A. e do Agente de Garantia da Concessão, em decorrência dos valores depositados e mantidos nas Contas Controladas (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), bem como os frutos e rendimentos originados nas Contas Controladas, incluindo os Investimentos Permitidos (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), conforme aplicável, bem como todos e quaisquer montantes neles depositados a qualquer tempo e a qualquer título, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária, observado o que será disposto nas Cláusulas 3.1.1 e 3.1.2 do Contrato de Cessão Fiduciária (“Direitos Cedidos – Contas Controladas” e, em conjunto com os Direitos Cedidos – Receitas, Direitos Cedidos – Outros Direitos da Concessão, Direitos Cedidos – Contratos do Projeto, Direitos Cedidos – Seguros, os “Direitos Cedidos”), tudo conforme termos e condições a serem previstos no “Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças”, a ser celebrado entre a Emissora, o BNDES, o Agente Fiduciário, a Corporação Interamericana de Investimentos (“IDB Invest”) e o Banco Citibank S.A. (“Contrato de Cessão Fiduciária”), bem como a autorização da outorga, pela Emissora, de procuração no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária, que deverá permanecer vigente até o integral e fiel cumprimento das Obrigações Garantidas, independentemente das limitações temporais para outorga de procuração previstas no Estatuto Social da Emissora mencionadas no art. 14, parágrafo primeiro; (iv) a contratação, pela Emissora, de endividamento de longo prazo junto ao BNDES, no valor total de até R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais), bem como a celebração, pela Emissora e pela Companhia, do contrato de financiamento, a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia e o BNDES, conforme termos e condições a serem previstos no contrato de financiamento (“Financiamento” e “Contrato de Financiamento”, respectivamente); (v) a contratação, pela Emissora, de fiança bancária junto ao IDB Invest, em garantia das Debêntures da primeira série e do Contrato de Financiamento (“Fiança IDB”), conforme termos e condições a serem previstos no “Contrato de Prestação de Fiança, Obrigação de Reembolso e Outras Avenças”, a ser celebrado entre a Emissora, na qualidade de afiançada e o IDB Invest, na qualidade de fiador (“Contrato de Fiança”); (vi) autorização para que a Diretoria da Companhia e/ou seus procuradores devidamente constituídos pratiquem todos os atos necessários à efetivação das deliberações ali consubstanciadas, incluindo a celebração de todos os documentos necessários à concretização da Emissão e da Oferta e à outorga da Alienação Fiduciária de Ações, incluindo o Contrato de Financiamento e o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações (“Documentos da Transação”), bem como (a) a realização do registro dos referidos documentos perante os órgãos competentes, conforme aplicável; e (b) a celebração de quaisquer aditamentos necessários aos Documentos da Transação; e (vii) a ratificação dos atos praticados pela Diretoria da Companhia e/ou seus procuradores devidamente constituídos, referentes às deliberações a serem aprovadas e que tenham sido praticados anteriormente.

5. **Deliberações:** após o exame, a discussão e a votação das matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberado, por unanimidade de votos e sem restrições: (i) aprovar a realização, pela Emissora, da Emissão, cujas características e condições serão previstas na Escritura de Emissão e devidamente aprovadas pela assembleia geral da Emissora e por esta Assembleia; (ii) aprovar a outorga e constituição, pela Companhia, de garantia real, de forma compartilhada entre os Debenturistas e o BNDES, das Ações e Direitos Alienos Fiduciariamente, bem como a outorga, pela Companhia, de procuração no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, que deverá permanecer vigente até o integral e fiel cumprimento das Obrigações Garantidas, conforme termos e condições a serem previstos no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Aprovar a outorga e constituição, pela Emissora, de garantia real, de forma compartilhada entre os Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, e o BNDES, na qualidade de credor do Financiamento, na forma de cessão fiduciária dos Direitos Cedidos, de acordo com os termos e condições a serem previstos no Contrato de Cessão Fiduciária e na Escritura de Emissão, bem como autorizar a outorga, pela Emissora, de procuração no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária, que deverá permanecer vigente até o cumprimento das Obrigações Garantidas; (iv) aprovar a contratação, pela Emissora, e celebração, pela Emissora e pela Companhia, do Contrato de Financiamento, conforme termos e condições a serem previstos no Contrato de Financiamento; (v) aprovar a contratação, pela Emissora, da Fiança IDB, conforme termos e condições a serem previstos no Contrato de Fiança; (vi) autorizar a Diretoria da Companhia e/ou seus procuradores devidamente constituídos a pratcarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima, incluindo a celebração de todos os Documentos da Transação, bem como (a) a contratação de todos os prestadores de serviço necessários à consecução da Emissão, da Oferta e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis; (b) a realização do registro dos referidos documentos perante os órgãos competentes; e (c) a celebração de quaisquer aditamentos necessários aos Documentos da Transação; e (vii) ratificar todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia e/ou seus procuradores devidamente constituídos, referentes à Oferta e às deliberações ora aprovadas e que tenham sido praticados anteriormente.

6. **Encerramento:** nada mais havendo a tratar e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a assembleia, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, conforme o Artigo 130, § 1º da Lei das Sociedades por Ações, a qual, lida e aceita, foi assinada por todos os presentes. (ass.:) **Mesa:** Sr. Vinicius Silveira Cunha – Presidente; Sr. Felipe Rodrigues Tonetti – Secretário. **Acionista Presente:** IG4 BTG Pactual Health Infra Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior (por IG4 Capital Investimento Ltda.). *Certifico que a presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.* São Paulo/SP, 25 de maio de 2026. (ass.:) Mesa: Vinicius Silveira Cunha – Presidente; Felipe Rodrigues Tonetti – Secretário. JUCESP – Registrado sob o nº 231.074/26-8 em 02/06/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Companhia Brasileira de Cartuchos

CNPJ/MF nº 57.494.031/0001-63 – NIRE 35.300.025.083

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

São convocados os acionistas da **Companhia Brasileira de Cartuchos**, na forma da lei, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada às 8h do dia 22 de julho de 2026, na sede da Companhia, localizada na Avenida Humberto de Campos, nº 3.220, Bairro Bocaina, CEP 09426-900, na Cidade de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) deliberar e aprovar a alteração do endereço da filial inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.494.031/0008-30, atualmente situada na Avenida Papa João XXIII, nº 3.740, Galpão 1, Sítio Sertão, Subdivisão, na Cidade de Mauá/SP, CEP 09370-800; (ii) aprovar o novo endereço da referida filial, a ser fixado em Rodovia Anhanguera s/n, km 15,5, Centro Logístico Anhanguera, Módulos 32 e 33, Mezanino, Parque São Domingos, CEP 05275-000; (iii) autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à formalização das deliberações perante a Junta Comercial, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos competentes; e (iv) tratar de outros assuntos de interesse social. Ribeirão Pires, 14 de julho de 2026. **Fabio Luiz Munhoz Mazzaro** – Diretor Presidente; **Sandro Morais Nogueira** – Diretor Administrativo e Financeiro. (14, 15 e 16/07/2026)

GP Partnership S.A.

CNPJ nº 50.014.464/0001-25 – NIRE 35300611471

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da **GP Partnership S.A. (“Companhia”)** a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se aos 24 dias de julho de 2026, às 08:00 horas, na sede da Companhia, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Copacabana, 325, 21º andar, sala 2106, Dezoito do Forte Empresarial/Alphaville, CEP 06.472-001, a fim de deliberarem sobre (i) o aumento do capital social da Companhia e (ii) a autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações tomadas. Barueri, 15 de julho de 2026. **Thiago Lolkus Nigro**, Presidente do Conselho de Administração. (16, 17 e 18/07/2026)

GP Partnership S.A.

CNPJ nº 50.014.464/0001-25 – NIRE 35300611471

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da **GP Partnership S.A. (“Companhia”)** a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se aos 24 dias de julho de 2026, às 08:00 horas, na sede da Companhia, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Copacabana, 325, 21º andar, sala 2106, Dezoito do Forte Empresarial/Alphaville, CEP 06.472-001, a fim de deliberarem sobre: (i) o cancelamento de ações preferenciais classe A e ações preferenciais classe B de emissão da Companhia mantidas em tesouraria e (ii) a autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações tomadas. Barueri, 15 de julho de 2026. **Thiago Lolkus Nigro**, Presidente do Conselho de Administração. (16, 17 e 18/07/2026)

Levu Transporte Aéreo e Logística S.A.

CNPJ nº 46.416.494/0001-90 – NIRE 35300595599

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de junho de 2026

1. **Data, Hora e Local:** Às 11:00h do dia 24 de junho de 2026, na sede da **Levu Transporte Aéreo e Logística S.A.**, situada na Rodovia Santos Dumont, km 66, s/nº, Parque Viracopos, Campinas/SP, CEP 13052-901. 2. **Convocação:** O Edital de Convocação desta Assembleia Geral Extraordinária foi publicado na forma da lei (arts. 124 e 289 da Lei nº 6.404/1976), no jornal Data Mercantil (datamercantil.com.br), nas edições dos dias 12 de junho de 2026, 14 e 15 de junho de 2026 e 16 de junho de 2026, nas páginas 5, 6 e 7, respectivamente. 3. **Mesa:** Assumiu a Presidência dos trabalhos o Sr. Francisco Astorga Perez, filipino, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro (RNE) nº W335910-B (CGPI/DIREX/DPF) e inscrito no CPF/MF sob o nº 610.961.567-68, que convidou o Sr. Mauricio Matias de Caldas, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 170.195, para secretariar a Assembleia. 4. **Presença:** Presente na Assembleia a acionista **PHB Logistics – Logística e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.305.605/0001-17, com sede na Rodovia BR 343, s/nº, Sala 04, São Judas Tadeu, Parnaíba PI, CEP 64206-260, titular de 85% (oitenta e cinco por cento) do capital social, representada por **Rodolpho Oliveira Santos**. 5. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) O aumento máximo do capital social da Companhia, no importe de até R\$ 15.128.072,33 (quinze milhões, cento e vinte e oito mil, setenta e dois reais e trinta e três centavos), mediante a homologação parcial do aumento de capital até o montante efetivamente subscrito e integralizado, com a emissão condicionada de novas ações ordinárias nominativas e sem valor nominal em decorrência do efetivo aumento de capital. (ii) A alteração do Artigo 5º do Estatuto Social, para refletir a novo valor do capital social; e (iii) A autorização para prática de todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas. 6. **Deliberações:** Instalada a Assembleia, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade e sem qualquer ressalva, aprovar: (i) O aumento do capital social da Companhia no limite máximo de R\$ 15.128.072,33 (quinze milhões, cento e vinte e oito mil, setenta e dois reais e trinta e três centavos), mediante a emissão de até 321.873.879 (trezentas e vinte e uma milhões, oitocentas e setenta e três mil, oitocentas e setenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, mediante a homologação parcial do aumento de capital até o montante efetivamente subscrito e integralizado. Neste ato, a acionista **PHB Logistics – Logística e Serviços Ltda.** subscreve, mediante o exercício do seu direito de preferência, o montante de 273.592.798 (duzentas e setenta e três milhões, quinhentas e noventa e duas mil, setecentas e noventa e oito) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo valor de R\$ 12.586.861,41 (doze milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos), que são integralizadas neste ato por meio da outorga de AFACs (Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital) já realizados por esta acionista até a presente data. Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta ata, para que a acionista **Yanltze Administradora de Participações Societárias Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.130.631/0001-26, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2369, Conjunto 1102, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01452-922, titular de 15% (quinze por cento) do capital social da Companhia, exerça o seu direito de preferência na subscrição das novas ações na proporção da participação que já detém, ou seja, 48.281.081 (quarenta e oito milhões, duzentas e oitenta e uma mil, e oitenta e uma) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, no valor de subscrição de R\$ 2.269.210,85 (dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e três reais e noventa e dois centavos). Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que o direito de preferência tenha sido exercido na totalidade, as ações remanescentes (sobras) poderão ser subscritas pela outra acionista caso manifeste interesse em adquiri-las, ou caso isto não ocorra, poderão estas ações serem subscritas por terceiros, respeitadas as condições de sua emissão. Caso as ações remanescentes (sobras) não sejam subscritas, ficarão estas automaticamente canceladas. (ii) A alteração do Artigo 5º do Estatuto Social, em decorrência da subscrição e integralização parcial do aumento de capital conforme item (i) acima, passando este Artigo a ter a seguinte redação: **“Artigo 5º - O capital social da Companhia totalmente subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 54.838.431,41 (cinquenta e quatro milhões, oitocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos), dividido em 493.789.931 (quatrocentas e noventa e três milhões, setecentas e oitenta e nove mil, novecentos e trinta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.”.** (iii) A prática de todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas. 7. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram suspensos os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Após a lavratura da ata da Assembleia, a presente foi lida, conferida, achada conforme e aprovada e, encerrados os trabalhos, foi então assinada por todos os presentes, digitalmente, de acordo com o previsto no Artigo 5º, § 1º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e na alínea “c” do artigo 5º, § 1º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020. A presente ata confere com o original lavrado no livro de atas da sociedade. Campinas/SP, 24 de junho de 2026. **Composição da Mesa Francisco Astorga Perez**, Presidente da Mesa; **Maurício Matias de Caldas**, Secretário. **Acionista presente: PHB Logistics – Logística e Serviços Ltda., Rodolpho Oliveira Santos.**

Pluxee Holding Financeira Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 55.014.065/0001-88 – NIRE 35.300.639.782

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02 de junho de 2026

1. **Data, Hora e Local:** 02 de junho de 2026, às 09h30, na sede social da Pluxee Holding Financeira Brasil S.A. (“Companhia”), no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7.221, conjuntos 801 parte, Bloco A, 8º andar, Edifício Birmann 21, Pinheiros, CEP: 05425-902. 2. **Quorum:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia. 3. **Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, Estatuto Social da Companhia e artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76. 4. **Mesa:** Presidente: Guilherme Rocha Vieira; Secretário: Rafael Marques. 5. **Ordem do Dia:** Discutir e deliberar sobre: (i) A destituição do Sr. **Thierry Noel Michel Guihard** do cargo de Diretor-Presidente da Companhia; (ii) A autorização para que o Sr. **Guilherme Rocha Vieira**, atualmente ocupante do cargo de Diretor Financeiro da Companhia represente a Companhia em quaisquer atos que exijam a assinatura do Diretor-Presidente; e (iii) A autorização para a administração da Companhia praticar todos os atos necessários para implementação das aprovações deliberadas na Reunião. 6. **Deliberações:** Colocadas as matérias em discussão e posterior votação, resultaram aprovadas unanimemente, por todos os presentes, sem quaisquer ressalvas, nos seguintes termos: 6.1. Destituição do Sr. **Thierry Noel Michel Guihard**, francês, casado, administrador, portador do RNM nº F334688-6, inscrito no CPF sob o nº 073.756.121-10, domiciliado no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7.221, conjuntos 801, 901 e 1.201, Bloco A, andares 8º, 9º e 12º, Edifício Birmann 21, Pinheiros, CEP 05425-902, do cargo de Diretor-Presidente da Companhia, com efeitos imediatos nesta data; 6.2. Autorização para que o Sr. **Guilherme Rocha Vieira**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 484522 (MAER/RJ), inscrito no CPF/ME sob o nº 077.762.427-30, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7.221 conjunto 901 Bloco A 90 andar Edifício Birmann 21 Pinheiros CEP 05425-902, atualmente ocupante do cargo de Diretor Financeiro da Companhia, represente validamente a Companhia isoladamente, em quaisquer os atos, instrumentos e documentos que dependam da atuação ou assinatura do Diretor Presidente, cumulativamente às atribuições inerentes ao seu cargo atual, pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados desta data. 7. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou a presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **Assinaturas:** Presidente da Mesa: Guilherme Rocha Vieira; Secretário: Rafael Marques. **Acionista:** Pluxee Benefícios Brasil S.A. A presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. São Paulo, 02 de junho de 2026. JUCESP nº 258.072/26-0 em 22/06/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001 Confira ao
lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 16/07/2026

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



OPY Healthcare Gestão de Ativos e Investimentos S.A.

CNPJ/MF nº 30.914.898/0001-74 – NIRE 35.300.518.594

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de maio de 2026

1. **Data, Hora e Local:** aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2026, às 11hrs, na sede social da **OPY Healthcare Gestão de Ativos e Investimentos S.A.**, inscrita sob o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 30.914.898/0001-74, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 913, 7º andar, conjunto 72, Itaim Bibi, CEP: 04534-013 (“Companhia” ou “OPY Healthcare”).

2. **Convocação e Presença:** dispensada a convocação prévia, nos termos do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração.

3. **Mesa: Presidente** – Sr. Paulo Todescan Lessa Mattos; **Secretário** Sr. Mateus de Faria Renault e Silva.

4. **Ordem do Dia:** analisar e deliberar, nos termos do artigo 16º, inciso “x” do Estatuto Social da Companhia, sobre as seguintes matérias a serem submetidas à deliberação dos acionistas da Companhia na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a ser realizada na presente data: (i) a realização, pela **ODR Health SPE S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), inscrita no CNPJ sob o nº 57.842.324/0001-94, com sede na cidade de Palmas, estado do Tocantins, na Quadra ACSU SO 130 Avenida NS 1, S/N, Conjunto 02, Lote 03-A, Plano Diretor Sul, CEP: 77019-644 (“Emissora”), companhia controlada pela Companhia, da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fiduciária adicional, em 2 (duas) séries (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160” e “Oferta”, respectivamente), nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fiduciária Adicional, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da ODR Health SPE S.A.” (“Escritura de Emissão”), a ser celebrado entre a Emissora e a **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020 (“Agente Fiduciário”), na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures (“Debituristas”); (ii) a outorga e constituição, pela Companhia, de garantia real, de forma compartilhada entre os Debituristas e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (“BNDES”) e, em conjunto com o Agente Fiduciário, as “Partes Garantidas”, nos termos e condições a serem previstos no contrato de compartilhamento de garantias a ser firmado entre o BNDES e o Agente Fiduciário (“Contrato de Compartilhamento”), na forma de alienação fiduciária sobre (a) 100% (cem por cento) das ações de emissão da Emissora (incluindo, sem limitação, ações ordinárias, ações preferenciais ou de qualquer classe), presentes e futuras, e/ou que venham a ser detidas, recebidas, conferidas, subscritas e/ou adquiridas pela Companhia e/ou por novos acionistas da Emissora e/ou que, sob qualquer forma, venham a ser emitidas pela Emissora, inclusive nos termos dos artigos 167, 169 e 170 da Lei das Sociedades por Ações e da Cláusula 3.1(i) do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações (conforme definido abaixo), todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, incluindo eventuais ações decorrentes de desmembramentos ou grupamentos das ações, consolidação, fusão, permuta de ações, divisão de ações, reorganização societária, aumento de capital ou, sob qualquer outra forma, que substituam ou decorram das ações originalmente alienadas às Partes Garantidas, conforme será previsto na Cláusula 3.2 do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações (“Ações”); (b) todos os direitos e/ou ativos econômicos, patrimoniais e/ou políticos inerentes a oriundos às Ações, a qualquer título, existentes ou futuros, incluindo receita, dividendos, lucros, rendimentos, juros sobre capital próprio, reembolso de capital, bonificações, haveres, distribuições, frutos, e quaisquer outros pagamentos ou valores recebidos, a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos ou pagos à Companhia, em espécie ou em bens, por meio de permuta, venda, recompra de ações, redução de capital, resgates ou qualquer outra forma de alienação das Ações, e todos os demais montantes pagos e a serem pagos como resultado das Ações, ou relacionados a elas, observado o que será disposto nas Cláusulas 3.4 e 3.4.1 do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações (“Rendimentos das Ações”); e (c) quaisquer direitos de subscrição relacionados às Ações, bem como direitos conversíveis em ações ou bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias, certificados de ações ou outros valores mobiliários conversíveis em ações relacionados às Ações, bem como quaisquer direitos de preferência, opções ou outros direitos sobre os mencionados títulos (“Direitos Relativos às Ações”, sendo as Ações, os Rendimentos das Ações e os Direitos Relativos às Ações doravante referidos, em conjunto, como “Ações e Direitos Aliados Fiduciariamente”), conforme os termos e condições a serem previstos no “Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças”, a ser celebrado, entre a Companhia, a Emissora, o BNDES e o Agente Fiduciário (“Contrato de Alienação Fiduciária de Ações”), bem como a autorização da outorga, pela Companhia, de procuração no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, que deverá permanecer vigente até o fiel, integral e pontual pagamento da totalidade das obrigações pecuniárias, principais e acessórias, assumidas pela Emissora na Escritura de Emissão, presentes ou futuras, incluindo o Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme definidos na Escritura de Emissão), os Juros Remuneratórios (conforme definidos na Escritura de Emissão) e os Encargos Moratórios (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme aplicável, bem como, quando houver e desde que comprovados, verbas indenizatórias, despesas judiciais e extrajudiciais, gastos incorridos com a execução de Garantias Reais (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme previstos na Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia (conforme definidos na Escritura de Emissão), gastos com honorários advocatícios, depósitos, custos e taxas judiciais nas ações judiciais ou medidas extrajudiciais propostas pelo Agente Fiduciário em benefício dos Debituristas para salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão (“Obrigações Garantidas”), independentemente das limitações temporais para outorga de procuração previstas no Estatuto Social da Companhia mencionadas no art. 21, parágrafo terceiro, e (ii) a outorga e constituição, pela Emissora, de garantia real, de forma compartilhada entre os Debituristas, representados pelo Agente Fiduciário, e o BNDES, na qualidade de credor do Financiamento (conforme definido abaixo), na forma de cessão fiduciária, dos seguintes bens e direitos: (i) a totalidade da receita auferida pela Emissora, equivalente a 100% (cem por cento) da receita oriunda do Contrato de Cessão de Cessão (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), incluindo todos os direitos creditórios de que é titular relativos e/ou decorrentes de (a) o Valor da Contraprestação Mensal (VCM), conforme definições do Contrato de Cessão, bem como todas aquelas que vierem a substituí-lo ou sejam criadas, (b) as Receitas Acessórias, conforme definidas no Contrato de Cessão; (c) quaisquer outros repasse de recursos provenientes da conta vinculada de titularidade do Poder Concedente (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), aberta junto ao Agente de Garantia da Cessão (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), na qualidade de agente de garantia da cessação (“Conta Garantia da Cessão”), nos termos do “Contrato de Nomeação de Agente de Garantia e de Administração de Conta Garantia” celebrado em 30 de abril de 2025, entre, dentre outros, o Poder Concedente, a Emissora e o Agente de Garantia da Cessão, conforme aditado de tempos em tempos (“Contrato de Conta Garantia da Cessão”); e (d) qualquer outra receita de caráter acessório, temporária ou não, decorrente do Contrato de Cessão, inclusive as decorrentes de eventuais aditivos ao Contrato de Cessão, em todos os casos, não compreendendo os custos e despesas necessários à operacionalização, manutenção e continuidade da prestação dos serviços públicos objeto do Contrato de Cessão, nos termos do artigo 28 da Lei 8.987, correspondentes ao Montante OPEX (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) (“Direitos Cedidos – Receitas”); (ii) todos os direitos, principais e acessórios, atuais e/ou futuros, de titularidade da Emissora, que possam ser objeto de cessão fiduciária de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, emergentes do Contrato de Cessão, bem como de aditamentos e/ou instrumentos que venham a complementá-lo e/ou substituí-lo, incluindo eventuais indenizações a serem pagas pelo Poder Concedente em razão da extinção da Cessão (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), inclusive decorrentes de caducidade, encampação, revogação, falência, relicitação (nos termos da Lei nº 13.448/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.957/2019), rescisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Cessão, e todos e quaisquer outros direitos emergentes da Cessão que sejam passíveis de ser objeto de garantia, nos termos do Contrato de Cessão e da legislação aplicável (“Direitos Cedidos – Outros Direitos da Cessão”); (iii) todos os direitos creditórios, principais e acessórios, atuais e/ou futuros, de titularidade da Emissora, decorrentes dos contratos de investimentos (CAPEX), fornecimento de equipamentos e operação e manutenção relacionados ao Projeto (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), incluindo seus respectivos aditamentos e garantias outorgadas em favor da Emissora, bem como quaisquer outros contratos que venham a complementá-los e/ou substituí-los, observadas as formalidades a serem previstas nos termos da Cláusula 3.1.(iii) do Contrato de Cessão Fiduciária (“Contratos do Projeto”), sendo os atuais Contratos do Projeto a serem descritos no Anexo II-B do Contrato de Cessão Fiduciária (“Direitos Cedidos – Contratos do Projeto”); (iv) todos os direitos creditórios, principais e acessórios, atuais e/ou futuros, de titularidade da Emissora, decorrentes das apólices de seguros contratadas e que venham a ser contratadas pela Emissora no âmbito da Cessão, que tenham a Emissora como beneficiária, para assegurar seus bens e direitos, incluindo suas respectivas renovações, endossos e aditamentos (“Apólices de Seguro”), sendo as atuais Apólices de Seguros a serem descritas no Anexo II-C do Contrato de Cessão Fiduciária (“Direitos Cedidos – Seguros”); e (v) todos os direitos creditórios, atuais e/ou futuros, de que a Emissora é titular em face do Banco Citibank S.A. e do Agente de Garantia da Cessão, em decorrência dos valores depositados e mantidos nas Contas Controladas (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), bem como os frutos e rendimentos originados nas Contas Controladas, incluindo os Investimentos Permitidos (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), conforme aplicável, bem como todos e quaisquer montantes nelas depositados a qualquer tempo e a qualquer título, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária, observado o que será disposto nas Cláusulas 3.1.1 e 3.1.2 do Contrato de Cessão Fiduciária (“Direitos Cedidos – Contas Controladas”) e, em conjunto com os Direitos Cedidos – Receitas, Direitos Cedidos – Outros Direitos da Cessão, Direitos Cedidos – Contratos do Projeto, Direitos Cedidos – Seguros, os “Direitos Cedidos”, tudo conforme termos e condições a serem previstos no “Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças”, a ser celebrado entre a Emissora, o BNDES, o Agente Fiduciário, a Corporação Interamericana de Investimentos (“IDB Invest”) e o Banco Citibank S.A. (“Contrato de Cessão Fiduciária”), bem como a autorização da outorga, pela Emissora, de procuração no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária, que deverá permanecer vigente até o integral e fiel cumprimento das Obrigações Garantidas, independentemente das limitações temporais para outorga de procuração previstas no Estatuto Social da Emissora mencionadas no art. 14, parágrafo primeiro; (iv) a contratação, pela Emissora, de endividamento de longo prazo junto ao BNDES, no valor total de até R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais), bem como a celebração, pela Emissora e pela Companhia, do contrato de financiamento, a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia e o BNDES, conforme termos e condições a serem previstos no contrato de financiamento (“Financiamento”) e “Contrato de Financiamento”, respectivamente; (v) a contratação, pela Emissora, de fiança bancária junto ao IDB Invest, em garantia das Debêntures da primeira série e do Contrato de Financiamento (“Fiança IDB”), conforme termos e condições a serem previstos no “Contrato de Prestação de Fiança, Obrigação de Reembolso e Outras Avenças”, a ser celebrado entre a Emissora, na qualidade de afiançada e o IDB Invest, na qualidade de fiador (“Contrato de Fiança”); (vi) autorização para que a Diretoria da Companhia e/ou seus procuradores devidamente constituídos pratiquem todos os atos necessários à efetivação das deliberações ali consubstanciadas, incluindo a celebração de todos os documentos necessários à concretização da Emissão e da Oferta, incluindo o Contrato de Financiamento e o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações (“Documentos da Transação”), bem como (a) a realização do registro dos referidos documentos perante os órgãos competentes, conforme aplicável; e (b) a celebração de quaisquer aditamentos necessários aos Documentos da Transação; e (vii) a ratificação dos atos praticados pela Diretoria da Companhia e/ou seus procuradores devidamente constituídos, referentes às deliberações a serem aprovadas e que tenham sido praticados anteriormente.

5. **Deliberações:** Após o exame, a discussão e a votação das matérias constantes da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade de votos e sem restrições: (i) aprovar a realização, pela Emissora, da Emissão, cujas características e condições serão previstas na Escritura de Emissão e devidamente aprovadas pela assembleia geral da Companhia e da Emissora; (ii) aprovar a outorga e constituição, pela Companhia, de garantia real, de forma compartilhada entre os Debituristas e do BNDES, das Ações e Direitos Aliados Fiduciariamente, bem como a outorga, pela Companhia, de procuração no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, que deverá permanecer vigente até o integral e fiel cumprimento das Obrigações Garantidas, conforme termos e condições a serem previstos no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Aprovar a outorga e constituição, pela Emissora, de garantia real, de forma compartilhada entre os Debituristas, representados pelo Agente Fiduciário, e o BNDES, na qualidade de credor do Financiamento, na forma de cessão fiduciária dos Direitos Cedidos, de acordo com os termos e condições a serem previstos no Contrato de Cessão Fiduciária e na Escritura de Emissão, bem como autorizar a outorga, pela Emissora, de procuração no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária, que deverá permanecer vigente até o cumprimento das Obrigações Garantidas; (iv) aprovar a contratação, pela Emissora, e celebração, pela Emissora e pela Companhia, do Contrato de Financiamento, conforme termos e condições a serem previstos no Contrato de Financiamento; (v) aprovar a contratação, pela Emissora, da Fiança IDB, conforme termos e condições a serem previstos no Contrato de Fiança; (vi) autorizar a Diretoria da Companhia e/ou seus procuradores devidamente constituídos a praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima, incluindo a celebração de todos os Documentos da Transação, bem como (a) a contratação de todos os prestadores de serviço necessários à consecução da Emissão, da Oferta e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis; (b) a realização do registro dos referidos documentos perante os órgãos competentes; e (c) a celebração de quaisquer aditamentos necessários aos Documentos da Transação; e (vii) ratificar todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia e/ou seus procuradores devidamente constituídos, referentes às deliberações ora aprovadas e que tenham sido praticados anteriormente.

6. **Encerramento:** nada mais havendo a tratar e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, a qual, lida e aceita, foi assinada por todos os presentes.

Assinaturas: mesa – Sr. Paulo Todescan Lessa Mattos (Presidente) e Sr. Mateus de Faria Renault e Silva (Secretário); **Conselheiros Presentes:** – Srs. Paulo Todescan Lessa Mattos, Felipe Rath Fingerl, Vinicius Silveira Cunha, Rafael Brasil Chitarra, e Rogério Frota Melzi. *Certifico que a presente é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.* São Paulo/SP, 25 de maio de 2026. **Mesa:** Paulo Todescan Lessa Mattos – **Presidente;** Mateus de Faria Renault e Silva – **Secretário.** Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 231.073/26-4 em 02/06/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

DM Participações S.A.

CNPJ/MF nº 45.586.447/0001-22 – NIRE 35.300.590.589

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de junho de 2026

1. **Data, Hora e Local:** Realizada no dia 18 de junho de 2026, às 10:00 horas, na sede social da **DM Participações S.A.**, localizada na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Cassiano Ricardo, nº 521, sala 12, bloco 2, Parque Residencial Aquarius, CEP 12.246-870 (“Companhia”).

2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de acionistas titulares de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”).

3. **Composição da Mesa:** Denis César Correia – Presidente; José Luis Pano – Secretário.

4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) Deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia para novo mandato. 5. **Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas titulares de ações representando a totalidade do capital social da Companhia decidiram, por unanimidade e sem ressalvas resolveram: 1) Aprovar a eleição dos membros abaixo indicados para compor o Conselho de Administração da Companhia, com mandato unificado de 2 (dois) anos, contado da data desta assembleia, qual seja, até 18 de junho de 2028. a) **Denis César Correia**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.446.916-8, expedida pela SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 103.540.518-06, residente e domiciliado na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Alameda Menotti Del Picchia, nº 40, Urbanova, CEP 12244-541, no cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia; b) **Moisés Alves de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 14046987 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 073.513.678-50, residente e domiciliado na Cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Rua dos Jatobás, nº 61, Residencial Aruá Lagos, CEP 08771-342, no cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia; c) **Érico Sodré Quirino Ferreira**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 2.724.612-7 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 039.356.478-91, com domicílio profissional na Avenida São Gabriel, nº 555, 5º andar, Jardim Paulista, CEP 01435-001, São Paulo/SP, ao cargo de Membro do Conselho de Administração, conforme indicado pela OMNI S/A Crédito Financiamento e Investimento; d) **José Luis Pano**, argentino, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RNE nº V217456-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 216.099.118-06, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, no cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, conforme indicado pela VINCI IMPACTO E RETORNO IV – FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA e pela VINCI IMPACTO E RETORNO IV MASTER P – FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA; e) **Juan Pablo Garcia Agudo**, brasileiro naturalizado, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.486.850-3, expedida pela SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.123.768-29, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Gabriel Monteiro da Silva, nº 1416, apto. 51, Jardim América, CEP 01442-000, no cargo de membro do Conselho de Administração; 2) Os conselheiros ora eleitos tomarão posse em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse, lavrado em livro próprio, na forma do **Anexo I** a presente ata declarando, para todos os fins de direito, que atendem aos requisitos previstos no artigo 147 da Lei nº 6.404/1976, não estando impedidos para o exercício da atividade empresarial e declaram que atendem às disposições do artigo 147 da Lei das S.A., não estando impedidos por lei especial para o exercício da atividade empresarial, bem como não terem sido condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei das S.A. 6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrou-se a presente ata, a qual lida e achada conforme, foi devidamente assinada por todos os presentes. 7. **Assinaturas:** **Mesa:** Denis César Correia, como Presidente; José Luis Pano, como Secretário. **Acionistas:** Denis César Correia, Juan Pablo Garcia Agudo, WBBS HOLDING LTDA, R.p. Willian Brunelli de Souza, VINCI Impacto e Retorno IV – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (p. Vinci GGN Gestão de Recursos LTDA), VINCI Impacto e Retorno IV Master P – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (p. Vinci GGN Gestão de Recursos LTDA), YS Holding S.A. e OMNI S/A Crédito, Financiamento e Investimento. São José dos Campos-SP, 18 de junho de 2026. **Mesa: Denis César Correia** – Presidente; **José Luis Pano** – Secretário. **Acionistas Presentes:** **Denis César Correia;** **Juan Pablo Garcia Agudo;** **YS Holding S.A.** Por: Denis César Correia Cargo: Diretor Presidente; **WBBS Holding Ltda.** Por: Willian Brunelli de Souza Cargo: Administrador; **Omni S/A Crédito Financiamento e Financiamento Por:** Heverton Pessoa de Melo Peixoto, Por: Nelson Rosa Junior; **Vinci Impacto e Retorno IV – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia** (p. Vinci GGN Gestão de Recursos Ltda.); Por: José Luis Pano Cargo: Diretor da Gestora dos Investidores, Por: Cezar Augusto Aragão Cargo: Procurador da Gestora dos Investidores; **Vinci Impacto e Retorno IV Master P – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia** (p. Vinci GGN Gestão de Recursos Ltda.); Por: José Luis Pano Cargo: Diretor da Gestora dos Investidores, Por: Cezar Augusto Aragão Cargo: Procurador da Gestora dos Investidores. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 262.307/26-1 em 01/07/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Usina Santa Fé S.A.

CNPJ/MF nº 45.281.813/0001-35 – NIRE 35.300.116.542 | (“Companhia”)

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 15 de junho de 2026

Data, Hora e Local: em 15 de junho de 2026, às 10:00 (dez) horas, por videoconferência, mediante sistema disponibilizado pela **Usina Santa Fé S.A.**, em sua sede social localizada na Estrada da Antiga Fazenda Itaquaré, s/n, Zona Rural, CEP 14.923-899, Município de Nova Europa, Estado de São Paulo, Brasil (“**Companhia**”).

Convocação e Presença: dispensada publicação de edital de convocação para esta reunião, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **Mesa:** Presidente, Roberto Malzoni Filho, Presidente; e Secretária, Anita Ferraz Malzoni. **Ordem do Dia:** (i) Exame, discussão e votação de proposta de contratação de Carta de Fiança Bancária (“**Fiança**”), no montante de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), junto ao **Banco BTG Pactual S.A.**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Praia de Botafogo nº 501 – 5º e 6º andares, inscrito no CNPJ sob o nº 30.306.294/0001-45 (“**Fiador**”) a ser emitida pelo Fiador exclusivamente em garantia à operação de Cédula de Crédito Bancária (“**CCB**”) junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – (“**BNDES**”); (ii) Autorização para a Diretoria da Companhia (a) negociar e celebrar todos os instrumentos necessários para a adequada formalização da Fiança e suas garantias, quais sejam: cessão fiduciária de direitos creditórios de CDB – Certificado de Depósito Bancário e/ou cessão fiduciária dos direitos creditórios oriundos de contratos de venda de açúcar (“**Franco**”); (b) negociar todas as demais condições e cláusulas pertinentes (incluindo a taxa de comissão, prazo, eventos de vencimento antecipado, demais encargos, obrigações e declarações a serem assumidas pela Companhia, dentre outras); e (c) praticar todos os atos necessários à formalização da Fiança e suas Garantias. **Deliberações:** após devidamente discutidas, todas as matérias elencadas na ordem do dia foram aprovadas por unanimidade de votos, sem qualquer oposição, protesto, ressalva ou restrição. **Encerramento.** Lavratura e leitura da ata: nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e aprovada, foi por todos assinada. **Conselheiros Presentes:** Roberto Malzoni Filho; Anita Ferraz Malzoni; Helena Malzoni Romanach; Heloisa Cleaver Malzoni; Fernando Luiz de Mattos Oliveira, Mônica Carneiro Meira Bergamaschi e Luiz Carlos de Campos Salles. **A presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.** Nova Europa (SP), 15 de junho de 2026. (ass.:) Mesa: Roberto Malzoni Filho – *Presidente da Mesa;* Anita Ferraz Malzoni – *Secretária da Mesa.* JUCESP – Registrado sob o nº 263.102/26-9 em 30/06/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001 Confira ao
lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 16/07/2026



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024 (Valores expressos em milhares de reais)																			
Balanco Patrimonial				Demonstração do Resultado				Demonstração dos Fluxos de Caixa											
Ativo	NE	2025	2024		NE	2025	2024		2025	2024									
Ativo circulante				Receita operacional líquida	10	249	205	Das atividades operacionais	2025	2024									
Caixa e equivalentes de caixa	3	39	10	Custo dos serviços prestados	11	(467)	(544)	Prejuízo do exercício	(313)	(429)									
Outros créditos		2	4	Prejuízo bruto		(218)	(338)	Ajustes para conciliar o resultado ao caixa gerado pelas atividades operacionais											
Impostos e contribuições a recuperar		-	2	Despesas operacionais:				Depreciação	5	5									
Total do ativo circulante		41	16	Gerais e administrativas	12	(39)	(73)	Decréscimo/(acréscimo) em ativos											
Ativo não circulante				Prejuízo antes das despesas de depreciação		(257)	(411)	Impostos a recuperar	2	(1)									
Investimento		1	1	Depreciação		(5)	(5)	(Decréscimo)/acréscimo em passivos											
Imobilizado	4	2	7	Resultado antes das despesas financeiras		(263)	(416)	Fornecedores	95	25									
Intangível	5	23.032	18.643	Receitas financeiras		1	1	Obrigações trabalhistas	10	(37)									
Total do ativo não circulante		23.035	18.650	Despesas financeiras	13	(51)	(13)	Obrigações e parcelamentos tributários	9	60									
Total do Ativo		23.076	18.666	Prejuízo do exercício		(313)	(429)	Caixa líquido consumido pelas atividades operacionais	(190)	(378)									
Passivo	NE	2025	2024	Atribuível aos controladores:				Das atividades de investimento											
Passivo circulante				Prejuízo básico por ação	14	(0,02)	(0,03)	Intangível	(4.389)	(1.365)									
Fornecedores		192	96	Prejuízo diluído por ação	14	(0,02)	(0,03)	Caixa líquido consumido pelas atividades de investimento	(4.389)	(1.365)									
Obrigações trabalhistas	7	36	26	nacionais estabelecem a convergência regulatória do Brasil com os padrões internacionais emitidos pelo International Sustainability Standards Board (ISSB) e as normas IFRS S1 e IFRS S2. A aplicação obrigatória se dará para os exercícios sociais iniciados em 01/01/2026. Os possíveis impactos estão sendo avaliados, e, se aplicável, serão apresentados na demonstração financeira relativa ao período de 2026. 2027 – CPC 51 (IFRS 18) – Apresentação e divulgação em demonstrações financeiras: Substitui a IAS 1 – Apresentação de Demonstrações Financeiras. A IFRS 18 introduz novos subtotais e três categorias para receitas e despesas (operacionais, de investimento e de financiamento) na estrutura da demonstração de resultados. Também requer que as empresas divulguem explicações sobre as medidas de desempenho definidas pela administração relacionadas à demonstração de resultados. Estas alterações são efetivas para exercícios iniciados em 01/01/2027. Os possíveis impactos estão sendo avaliados e, se aplicável, serão apresentados nas demonstrações financeiras relativas ao período de 2027. Lei Complementar Nº 214/2025: Em 16/01/2025, foi publicada a Lei Complementar nº 214. Esta lei é parte da regulamentação da Emenda Constitucional nº 132, que estabelece a Reforma Tributária sobre o Consumo. Ela institui o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS), marcando um passo importante na Reforma Tributária do consumo. Para gerir a transição tributária entre 2026 e 2033 a Administração está atentamente ajustando os processos para atendimentos aos requisitos técnicos, sistêmicos e de capacitação humana, com foco central em assegurar a conformidade regulatória e a eficiência fiscal da operação. A fase inicial de mapeamento de processos em todas as verticais de atuação já foi finalizada. A definição da estratégia futura depende da clarificação de três pilares: • Aliquotas: Definição das taxas de referência pelo Senado e entes federativos; • Regulação Setorial: Instruções específicas aplicáveis aos diversos setores incluindo o da Companhia; • Operacionalização: Normas da Receita Federal. A Administração manterá o monitoramento contínuo das publicações do Comitê Gestor do IBS e da Secretaria da Receita Federal para atualizar projeções e ajustar o planejamento estratégico conforme as lacunas regulatórias forem preenchidas.															
Obrigações tributárias e parcelamentos	8	35	31	Caixa e equivalentes de caixa	2025	2024		6. Partes relacionadas	2025	2024									
Total do passivo circulante		263	153	Caixa	6	6		Maps S.A. Soluções e Serviços	6.838	5.382									
Passivo não circulante				Bancos	1	5		Total	6.838	5.382									
Partes relacionadas	6	6.838	5.382	Aplicações financeiras	32	-		Transações de mútuo mantidas entre partes relacionadas a valor de mercado.											
Obrigações tributárias e parcelamentos	8	61	56	Total	39	10		7. Obrigações trabalhistas	2025	2024									
Total do passivo não circulante		6.899	5.438	As aplicações financeiras da Companhia são representadas por CDBs, de liquidez imediata, utilizados na gestão de caixa das operações. São remuneradas, substancialmente, com base na variação do CDI.				Provisão para férias e encargos trabalhistas	28	19									
Patrimônio líquido				4. Imobilizado				INSS a recolher	6	4									
Capital social	9.1	18.472	15.320	Equipamentos de informática	2025	2024		FGTS a recolher	2	3									
Prejuízos acumulados		(2.558)	(2.245)	Depreciações acumuladas	26	26		Total	36	26									
Total do passivo e patrimônio líquido		23.076	18.666	Total	2	7		8. Obrigações tributárias e parcelamento	2025	2024									
Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis				A movimentação do imobilizado está apresentada a seguir:				Obrigações tributárias: IRRF Terceiros	6	7									
1. Contexto operacional – A Companhia, com sede em São Paulo-SP, tem por objetos i) a exploração do ramo de elaboração de programas de computadores (software), licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computadores (software) e serviços de pesquisa; e ii) o registro de operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros, bem como o gerenciamento de sistemas de registros, compensação, liquidação e custódia eletrônica. Em 18/01/2021, conforme Portaria – SUSEP nº 7.736, a Companhia foi credenciada como entidade registradora de operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros e atua nesse mercado regulado. A Administração considera que a Companhia dispõe da estrutura adequada para atender aos requerimentos de atuação como registradora, com atividades operacionais e comerciais visando o aumento de volume de serviços e o crescimento de sua atuação. Em abril de 2025, foi realizado aporte de capital na Companhia, por integralização da versão do acervo patrimonial do sistema de Registros de Seguros, proveniente da controladora Maps S.A. Soluções e Serviços, conforme descrito na Nota Explicativa nº 5.				2023 Adição	2024 Adição	2025 Adição		PIS/COFINS/CSLL	3	5									
2. Apresentação das demonstrações contábeis e principais práticas contábeis – 2.1. Base de apresentação: As demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, requeridas para o exercício findo em 31/12/2025, que levam em consideração as disposições contidas na Lei nº 6.404/1976, nos pronunciamentos, orientações e interpretações. 2.2. Principais práticas contábeis: Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis: A moeda funcional da Companhia é o real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis. Apuração do resultado: A Companhia auferir receita de licenciamento de software, compreendendo taxas de licenciamento, atualização e suporte. As receitas relativas a licenças de uso são reconhecidas quando: • da assinatura do contrato e disponibilização do software ao cliente; • seu valor pode ser mensurado de forma confiável (conforme os termos do contrato) e a Companhia identificar o direito de cada parte; • o controle dos ativos e da licença são transferidos para o tomador dos serviços; • é provável que os benefícios econômicos serão gerados em favor da Companhia, e que as receitas de licença de uso provenientes de subscrição serão reconhecidas mensalmente, por um período estabelecido em contrato. As receitas de serviços são faturadas separadamente e reconhecidas à medida que os serviços são realizados. As receitas são apresentadas no resultado do exercício pelo seu valor líquido, ou seja, excluem os impostos sobre elas incidentes. As despesas são registradas quando incorridas, pelo regime de competência. Caixa e equivalentes de caixa: Incluem caixa, saldos positivos em conta movimento, aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado, apresentadas ao custo de aquisição, mais rendimentos incorridos até as datas dos balanços e ajustadas, quando aplicável, ao seu equivalente valor de mercado. Intangível: Ativos intangíveis adquiridos separadamente são mensurados no reconhecimento inicial ao custo de aquisição e, posteriormente, deduzidos da amortização acumulada e perdas do valor recuperável, quando aplicável. Intangíveis gerados internamente, excluídos os valores capitalizados de gastos com projetos em desenvolvimento, são reconhecidos no resultado do exercício. Os ativos intangíveis com vida útil definida são amortizados de acordo com sua vida útil-econômica estimada e, quando são identificadas indicações de perda de seu valor recuperável, ou pelo menos uma vez por ano, são submetidos a teste de avaliação do valor recuperável, conforme demonstrado na Nota Explicativa nº 5. 2.3. Normas, alterações e interpretações existentes que estão em vigor e não foram adotadas antecipadamente pela Companhia: 2026 – Alterações da IFRS 9 / CPC 48 e IFRS 7 / CPC 40: As alterações introduzidas tratam dos seguintes temas: i. data de reconhecimento e baixa dos instrumentos financeiros e características relevantes na avaliação dos fluxos de caixa dos instrumentos financeiros para classificação e mensuração, inclusão de contratos de eletricidade, bem como permitir a utilização desses contratos em estrutura de hedge. ii. divulgações relativas aos instrumentos patrimoniais designados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes e instrumentos financeiros vinculados a eventos contingentes. Estas alterações são efetivas para exercícios iniciados em 1º de janeiro de 2026, os possíveis impactos estão sendo avaliados, e, se aplicável, serão apresentados na demonstração financeira relativa ao exercício de 2026. 2026 – CBPS nºs 01 e 02 / IFRS S1 e S2: A CVM publicou as Resoluções nºs 217 e 218 em 29/10/2024 que aprovam os Pronunciamentos Técnicos CBPS nºs 01 e 02 – Requisitos Gerais para Divulgação de Informações Financeiras relacionadas à Sustentabilidade e Divulgações Relacionadas ao Clima, emitido pelo Comitê Brasileiro de Pronunciamentos de Sustentabilidade – CBPS. Estes pronunciamentos				17.278	1.365	18.643	4.389	23.032		ISS a recolher	1	1							
				Equipamentos de informática	26	-	26		Outros impostos a recolher	1	1								
				Total custo	26	-	26		Parcelamentos:	11	14								
				Depreciação acumulada – equipamentos de informática	(14)	(5)	(19)	(5)	(24)	Parcelamentos simplificado	85	73							
				Total depreciação	(14)	(5)	(19)	(5)	(24)		85	73							
				Imobilizado Líquido	12	(5)	7	(5)	2	Total	96	87							
				Intangível						Circulante	35	31							
				Projeto em Andamento		23.032	18.643			Não Circulante	61	56							
				Total		23.032	18.643			9. Patrimônio líquido – 9.1. Capital social: Em 31/12/2025, o capital social, totalmente integralizado e de RS 18.471.775,00 dividido em 18.471.775 ações ordinárias. Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 5, em abril de 2025 a Companhia aumentou o capital com aporte de ativo pela sua controladora Maps S.A. Soluções e Serviços. A Maps S.A. Soluções e Serviços, controladora da Companhia, é detentora da totalidade das suas ações. 9.2. Distribuição de dividendos: A distribuição de lucros obedecerá às destinações de seu estatuto social, o qual contém as seguintes destinações: • 5% para reserva legal; • Distribuição de dividendos mínimos obrigatórios, em percentual a ser definido pela Assembleia Geral, respeitando as regras previstas na legislação vigente (mínimo de 25% do lucro líquido do exercício, após a constituição da reserva legal e a formação de reserva para contingências).	17.278	1.365	18.643	4.389	23.032		10. Receita operacional líquida	2025	2024
				A movimentação do intangível está apresentada a seguir:						Receita de serviços	277	231							
				Projeto em Andamento	17.278	1.365	18.643	4.389	23.032	Impostos sobre receitas de serviços	(28)	(26)							
				Total do custo	17.278	1.365	18.643	4.389	23.032	Total	249	205							
				Intangível líquido	17.278	1.365	18.643	4.389	23.032	11. Custos de Serviços Prestados	2025	2024							
				A Companhia é uma organização administrada por profissionais de áreas relacionadas aos departamentos de finanças, matemática e tecnologia, desenvolvendo produtos e serviços para empresas do segmento financeiro. Em 2025 a Companhia revisou a vida útil e início de amortização e a recuperação econômica de projetos em andamento. Por se tratar de sistema em desenvolvimento a amortização iniciará a partir da sua entrada em operação. Em junho de 2020, a controladora Maps S.A. Soluções e Serviços completou a reestruturação que originou a versão do ativo sistema back office de tesouraria, um software licenciado, o qual foi aportado como aumento de capital na Companhia no valor líquido de R\$ 15.309. Em abril de 2025 foi realizado o aporte de capital com a versão do acervo patrimonial do sistema Registros de Seguros, da Controladora, como aumento de capital na Companhia no valor de R\$ 3.152. No processo de criação do modelo de negócios de seguros, a Companhia está em andamento com o desenvolvimento e atualização de sistema interno de software para atender às exigências desse novo negócio. Na análise do valor recuperável dos ativos intangíveis, não foram identificados valores menores que os saldos contabilizados. O valor recuperável foi determinado por meio de cálculo do valor justo a partir de estimativas aprovadas pela Administração que consideram as seguintes premissas: utilização						Recursos Humanos (i)	(111)	(276)							
										Encargos	(14)	(24)							
										Benefícios	(15)	(26)							
										Consultorias (ii)	(327)	(218)							
										Total	(467)	(544)							
										(i) A redução dos custos com recursos humanos no período está relacionada à capitalização de parte da mão de obra em projetos classificados como intangível em andamento, conforme critérios de reconhecimento de ativo. (ii) Refere-se a assessoria e consultoria em Informática, que abrangem atividades de suporte, orientação técnica e consultoria especializada em sistemas e processos de tecnologia da informação.									
										12. Despesas gerais e administrativas	2025	2024							
										Despesas com infraestrutura (i)	(7)	(45)							
										Honorários profissionais	(32)	(27)							
										Outras despesas	-	(1)							
										Total	(39)	(73)							
										(i) A redução da conta deve-se à ausência, em 2025, de contratações relevantes de softwares e licenças, sendo registrados no período apenas serviços de terceirização da folha de pagamento.									
										13. Despesas financeiras	2025	2024							
										Taxas	(42)	(7)							
										Juros	(8)	(3)							
										Multas	(1)	(3)							
										Total	(51)	(13)							
										14. Lucro por ação – O cálculo de lucros por ação para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024 foi determinado conforme demonstrado abaixo:									
										Resultado básico por ação	2025	2024							
										Prejuízo do exercício	(313)	(429)							
										Denominador									
										Total de ações ordinárias ponderadas	18.471.775	15.320.213							
										Resultado básico por ação	(0,02)	(0,03)							
										Resultado diluído por ação	2025	2024							
										Prejuízo do exercício	(313)	(429)							
										Denominador									
										Total de ações ordinárias ponderadas	18.471.775	15.320.213							
										Resultado diluído por ação	(0,02)	(0,03)							
										Antonio Carlos Avila Otte									
										Diretor									
										Tatiana Cristina Alves Nascimento									
										Contadora CRC-1SP 303.872									

Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001Confira ao
lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 16/07/2026



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do
Jornal Data Mercantil, apontando a câmera
do seu celular no QR Code, ou acesse o link:
www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

